

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), no decurso do ano civil de 2015 estão proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o/a trabalhador/a manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: Apoiar o desenvolvimento do plano e do manual da qualidade para a FCSH/NOVA (Ensino, Investigação, Serviços); apoiar a formalização do sistema interno de garantia da qualidade e coordenar as ações conducentes à sua respectiva certificação; acompanhar os procedimentos de avaliação interna e externa dos serviços, incluindo inquéritos de satisfação e elaboração de relatórios no âmbito da área da qualidade.

9 — Local de Trabalho: Av. De Berna n.º 26-C, 1069-061 Lisboa

10 — Requisitos do Recrutamento: Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira de técnico superior.

10.1 — Requisitos Preferenciais: Experiência na área da gestão da qualidade e na implementação e certificação de sistemas de gestão da qualidade. Conhecimento e/ou interesse pelos referenciais e ferramentas da gestão da qualidade aplicados à administração pública e ensino superior.

11 — Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, até ao termo do prazo indicado. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente durante as horas normais de funcionamento (dias úteis, das 10 às 17 horas), na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26 -C, 1069- 061 Lisboa. Alternativamente, as candidaturas poderão ser enviadas por e-mail para rhdiv@fcsch.unl.pt com o assunto "MOBILIDADE — DPAG".

12 — Documentos:

- a) *Curriculum vitae* atualizado;
- b) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;
- d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Método de seleção: Avaliação Curricular e entrevista profissional de seleção.

a) A Avaliação Curricular será feita com base na análise do *curriculum vitae*, com caráter eliminatório, complementada com entrevista profissional de seleção, sendo que apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular, que preencham os requisitos de admissão.

14 — O presente aviso encontra-se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt)

15 — O posto de trabalho em causa está afeto ao Núcleo de Avaliação e Qualidade da Divisão de Planeamento e Apoio à Gestão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, competindo à mesma, nos termos do artigo 46.º do Despacho (extrato) n.º 6981/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120, de 23 de junho.

17 de setembro de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor João Costa*.
208952423

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 10697/2015

Por meu despacho de 15 de setembro de 2015, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Ciências Laboratoriais Biomédicas, requeridas pela candidata Ana Paula Vicente Pereira Malta.

17 de setembro de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208952594

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Edital n.º 869/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 3 de setembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis

a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

Foi efetuado procedimento de consulta ao INA com vista à verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), tendo aquele Instituto emitido declaração de inexistência de trabalhadores que reunissem os requisitos necessários à ocupação do posto de trabalho.

O presente procedimento respeitou o n.º 1 do artigo 4.º e o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, uma vez que não decorreu ainda qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Funções/Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, para exercer as seguintes funções:

- a) Execução e supervisão dos trabalhos de poda em vinhas e pomares;
- b) Implementação e realização dos trabalhos de campo em horticultura (sementeiras, plantações, fertilizações, prevenção e tratamento de pragas e doenças, granjeios diversos e colheita);
- c) Execução e acompanhamento de todos os trabalhos relativos à instalação de culturas arvenses, e horto-industriais de sequeiro e de regadio;
- d) Condução de máquinas agrícolas, nomeadamente tratores (necessária carta de condução específica), ceifeiras debulhadoras e outras automotrizas e operação de alfaiais;
- e) Operação autónoma de alfaiais agrícolas, nomeadamente semeadores de precisão e equipamento de nivelamento a laser.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento do Estado para 2015.

3 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica: Um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho: Escola Superior Agrária de Coimbra.

5 — Posicionamento remuneratório: à determinação do posicionamento remuneratório aplica-se o previsto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

6 — Tendo em conta que a Administração Pública se deve pautar por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, em cumprimento do princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, e considerando que o posto de trabalho poderá não ser ocupado através de recrutamento restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos.

7 — Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional no desempenho de funções nos domínios descritos no conteúdo funcional em estabelecimentos de ensino superior público.

9 — Habilitações académicas: Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas sejam titulares de licenciatura em área adequada ao conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, nomeadamente na área Agropecuária, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico de Coimbra. A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3045-601 Coimbra, ou pessoalmente naquela morada — das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 — até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Anexo 1: *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;

Anexo 2: Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Anexo 3: Fotocópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

Anexo 4: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos 3 anos (para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público);

Anexo 5: Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a caracterização do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou (para candidatos detentores de relação jurídica de emprego público).

13 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

14 — Métodos de seleção: Considerando o disposto no artigo 36.º da LTFP, *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, sendo que no caso dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

15 — Método de seleção facultativo ou complementar: Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria 8-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em ambos os casos será aplicado o método facultativo entrevista profissional de seleção.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16.2 — A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação do Desempenho (AD), tendo em conta os respetivos fatores de ponderação e será traduzida na fórmula:

$$AC = 0,20 (HA) + 0,20 (FP) + 0,50 (EP) + 0,10 (AD)$$

16.4 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou

Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

ou

$$OF = AC \times 40 \% + EAC \times 30 \% + EPS \times 30 \%$$

18 — Prova de conhecimentos:

18.1 — A prova será individual, de natureza prática e/ou simulação, com a duração máxima de 2 horas, consistindo na realização das tarefas indicadas nas alíneas seguintes:

a) Avaliação do estado sanitário de culturas e definição de ações preventivas e corretivas;

b) Realização de podas em vinha e/ou pomares;

c) Operação de tratores com:

i) Reboque de 7,5 t de peso bruto;

ii) Charrua de 4 ferros — realização de lavoura;

iii) Grades montadas e rebocadas — realização de gradagens;

iv) Gadanheira de discos — corte de erva;

v) Pulverizadores de turbinas e de barras — realização de tratamentos fitossanitários;

vi) Lâminas de controlo laser — realização de nivelamentos;

d) Operação de ceifeira-debulhadora;

e) Manutenção e operação de *pivots* de rega.

18.2 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, correspondendo a nota final à média aritmética simples calculada a partir das classificações de cada um dos seguintes parâmetros de avaliação:

a) Perceção e compreensão da tarefa solicitada

b) Qualidade da realização da tarefa solicitada

c) Celeridade na execução da tarefa solicitada

d) Grau de conhecimento técnico

19 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida na entrevista profissional de seleção.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Notificação dos candidatos excluídos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

26 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

27 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas instalações da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

29 — Composição do júri: O júri, que será também o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental, terá a seguinte composição:

Presidente: Rui Manuel Pires Amaro, Vice-Presidente da ESAC.

1.º Vogal Efetivo: João Maria Gonçalves Vaz Pato, Técnico Superior da ESAC, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Rosa Isabel Mendes Guilherme, Técnica Superior da ESAC.

1.º Vogal Suplente: Ana Cristina Pereira Borges, Técnica Superior da ESAC.

2.º Vogal Suplente: Rui Jorge Bento Ferreira, Técnico Superior da ESAC.

17 de setembro de 2015. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.
208954335

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 1824/2015

Delegação de competências do Conselho de Gestão

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;

b) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.º 1 e do n.º 2 artigo 42.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (¹);

c) O disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (²);

d) O disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (³), e no artigo 51.º n.ºs 1, 3 e 4, 92.º n.º 3 e 94 n.º 4 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho (⁴);

e) A previsão da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (⁵) e do artigo 109.º CCP;

f) O disposto no artigo 109.º do RJIES e no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (⁶);

g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (⁷) (NCPA);

h) A necessidade de propiciar uma gestão mais célere e desburocratizada dos procedimentos no seio das Escolas, mediante a admissão de subdelegação de competências pelas respetivas Direções;

i) A tomada de posse do Diretor da ESAD.CR, Professor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, realizada no dia 14 de maio de 2015, na sequência de repetição do ato eleitoral em cumprimento de decisão judicial;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 21 de maio de 2015, delibera:

1 — Delegar no Diretor da ESAD.CR Professor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva, as competências para:

1.1 — No âmbito da gestão financeira:

a) Autorizar despesas, na respetiva Escola, até ao limite de €12.500, respeitado o *plafond* anual a definir pelo Conselho de Gestão;

b) Autorizar a arrecadação da receita até ao limite de €25.000 respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras atividades desenvolvidas pela Escola na sua área de atuação.

1.2 — A delegação a que se reporta o n.º 1.1, alínea a), respeita à realização de despesas, ainda que não enquadráveis no regime da contratação pública, que não sejam consideradas comuns a todas as unidades orgânicas, as quais serão autorizadas pelo Conselho de Gestão, ou pelo Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

1.3 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.1., alíneas a) e b).

1.4 — No âmbito da gestão patrimonial:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades;

b) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

c) Arrecadar a receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

d) A competência para aceitar doações de bens móveis a afetar à Escola até ao valor de € 25.000;

e) A competência para autorizar a utilização dos veículos afetos à Unidade Orgânica durante fins de semana e feriados nos termos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do uso de veículos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pelo Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro;

f) A competência para autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

1.5 — As competências delegadas nas als. do n.º 1.4 anterior são delegadas com a faculdade de subdelegar.

1.6 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo da delegação de competência prevista no n.º 1.4., alíneas c) e d).

2 — Os valores estabelecidos na presente deliberação não incluem o Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA), nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 473.º do CCP.

3 — As delegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do NCPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, sejam praticados pelo delegado desde a data da tomada de posse, 14 de maio de 2015 até à publicação da mesma no *Diário da República*.

(¹) Publicada na Série I-A do *Diário da República* n.º 192, de 20 de agosto de 2001, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, publicada na Série I-A do *Diário da República* n.º 198, de 28 de agosto de 2002; pela Lei n.º 23/2003, de 2 de julho, publicada na Série I-A do *Diário da República* n.º 150, de 2 de julho de 2003; pela Lei n.º 48/2004, de 24 de agosto, publicada na Série I-A do *Diário da República* n.º 199, de 24 de agosto de 2004; pela Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro, publicada na Série I do *Diário da República* n.º 203, de 19 de outubro de 2010; pela Lei n.º 22/2011, publicada na Série I do *Diário da República* n.º 98, de 20 de maio de 2011; pela Lei n.º 52/2011, da Série I do *Diário da República* n.º 197, de 13 de outubro de 2011, pela Lei n.º 37/2013, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 113, de 14 de junho de 2013 e pela Lei 41/2014, de 10 de julho, publicada na 1.ª série do *Diário da República* n.º 131, de 10 de julho de 2014.

(²) Publicado no *Diário da República*, Série I, n.º 20, de 29 de janeiro; Retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, n.º 62, de 28 de março de 2008 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 192 de 02 de outubro de 2009; alterado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, publicado na 1.ª série do *Diário da República* n.º 81, de 27 de abril de 2010; e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República* n.º 240, de 14 de dezembro de 2010, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, publicada na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 250 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 134, de 12 de julho de 2012.